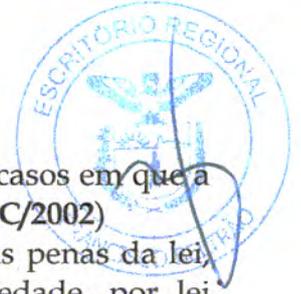


FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FI 03.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

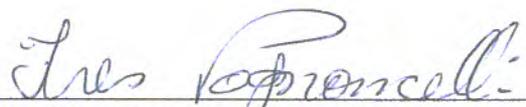
000097

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

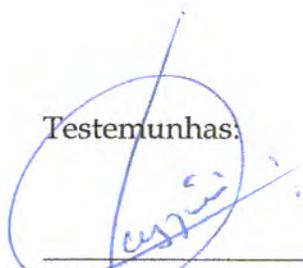
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias.

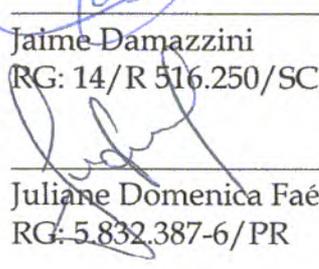
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2004.


ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI


IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI

Testemunhas:


Jaime Damazzini
RG: 14/R 516.250/SC


Juliane Domenica Faé
RG: 5.832.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2004
SOB NÚMERO: 41205230443
Protocolo: 04/151656-7

FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL





FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01 Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portadora do CPF nº 945.275.719-15 e Carteira de Identidade RG nº 5.358.077-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 310, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, portador do CPF nº. 766.767.659-34 e da Carteira de Identidade RG nº.4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08 de maio de 1988, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 068.121.959-95 e Carteira de Identidade RG nº 9.300.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede e foro à Rua do Comércio, nº 613, centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 06.252.333/0001-94, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205230443, por despacho em sessão do dia 10 de maio de 2004, e última (9ª) alteração arquivada sob o nº 20143791877, por despacho em sessão do dia 18/06/2014, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o capital social da empresa que era de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) divididos em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) divididos em 890.000 (oitocentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma assim dividido entre os sócios:

- a) A sócia ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), divididos em 362.700 (trezentas e sessenta e duas mil e setecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), divididos em 465.000 (quatrocentas e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- b) O sócio ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), divididos em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.
- c) O sócio ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), fica assim distribuído:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	93,00	827.700	827.700,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	2,00	17.800	17.800,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1993, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, Apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000. Portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.584.072-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 046.925.929-90.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, que possuía na sociedade, já inteiramente integralizadas 827.700 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 827.700,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais) e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 89.000 (oitenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ao sócio ingressante LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI e cede e transfere 71.200 (setenta e um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 71.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e valor nominal de R\$ 1,00 (hum real)

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cada uma ao sócio ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI e dá a sociedade e aos sócios, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), fica assim distribuído:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	75,00	667.500	667.500,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado de todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- a) Incorporação e empreendimentos imobiliários (41.10-7/00);
- b) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99);
- c) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (47.79-6/99);
- d) Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01);
- e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02);
- f) Construção de Edifícios residenciais e comerciais (41.20-4/00);
- g) Loteamento e desmembramentos de imóveis (68.10-2/03);
- h) Prestação de serviços de instalações elétricas, hidráulicas e nas instalações em construção (43.21-5/00);
- i) Participações em outras empresas e gestão de participações societárias (Holdings) (64.620/00);
- j) Serviços de Terraplanagem (43.134/00);
- k) Escavação de terras, remoção de terras (43.193/00);
- l) Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente (43.193/00);
- m) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.138/00);
- n) Serviços de paisagismo (81.303/00);
- o) Limpeza, manutenção, plantio de jardins (81.303/00);

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- p) Demolição de edifícios e outras estruturas (43.118/01);
q) Administração de Obras (43.991/01);
r) Obras de Alvenaria (43.991/03);
s) Serviços especializado para construção não especificados anteriormente (43.991/99);
t) Obras de Fundação (43.916/00);
u) Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno (43.118/02);
v) Serviços de aplicação e pavimentação asfáltica (42.111/01);
w) Industrialização, Pavimentação de Outros Produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (23.991/99);
x) Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo (19.217/00);
y) Comércio Atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.796/99);
z) Comércio Varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.440/99).

000101

CLÁUSULA NONA: Fica criada uma filial com sede e foro à BR 476 Rodovia do Xisto, nº 5091, Estação, na cidade de Araucária, Estado do Paraná e CEP 83.705-177, para a qual se destaca para efeitos fiscais, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da matriz, com início de suas atividades em 20 de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelos sócios: ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI e ou ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI e ou LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000102

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tendo em vista a alteração acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ N.06.252.333/0001-94
CONTRATO SOCIAL

ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada á Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portadora do CPF nº 945.275.719-15 e Carteira de Identidade RG nº 5.358.077-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 310, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, CEP 85660-000, portador do CPF nº. 766.767.659-34 e da carteira de identidade RG nº.4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08 de maio de 1988, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 068.121.959-95 e Carteira de Identidade RG nº 9.300.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1993, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, Apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000. Portador da carteira de identidade RG nº. 10.584.072-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 046.925.929-90. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FARAÓ

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede e foro à Rua do Comércio, nº 613, centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 06.252.333/0001-94, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205230443, por despacho em sessão do dia 10 de maio de 2004, e última (9ª) alteração arquivada sob o nº 20143791877, por despacho em sessão do dia 18/06/2014, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, e demais alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

000103

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro:

Matriz na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, sito na Rua do Comércio, nº 613, Centro, CEP 85660-000.

Filial na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito à BR 476 Rodovia do Xisto, nº 5091, Estação e CEP 83.705-177, para a qual se destaca para efeitos fiscais, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 17 de maio de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- a) Incorporação e empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- b) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- c) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (47.79-6/99);
- d) Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01);
- e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02);
- f) Construção de Edifícios residenciais e comerciais (41.20-4/00);
- g) Loteamento e desmembramentos de imóveis (68.10-2/03);
- h) Prestação de serviços de instalações elétricas, hidráulicas e nas instalações em construção (43.21-5/00);
- i) Participações em outras empresas e gestão de participações societárias (Holdings) (64.620/00);
- j) Serviços de Terraplanagem (43.134/00);
- k) Escavação de terras, remoção de terras (43.193/00);

FARÁO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- l) Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente (43.193/00);
- m) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.138/00);
- n) Serviços de paisagismo (81.303/00);
- o) Limpeza, manutenção, plantio de jardins (81.303/00);
- p) Demolição de edifícios e outras estruturas (43.118/01);
- q) Administração de Obras (43.991/01);
- r) Obras de Alvenaria (43.991/03);
- s) Serviços especializado para construção não especificados anteriormente (43.991/99);
- t) Obras de Fundação (43.916/00);
- u) Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno (43.118/02);
- v) Serviços de aplicação e pavimentação asfáltica (42.111/01);
- w) Industrialização, Pavimentação de Outros Produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (23.991/99);
- x) Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo (19.217/00);
- y) Comércio Atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.796/99);
- z) Comércio Varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.440/99).

000104

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) dividido em 890.000 (oitocentos e noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	75,00	667.500	667.500,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100%

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000105

(cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios ELIANE JANETE RIZZI PAGONCELLI e ou ANDRE MIGUEL PAGONCELLI e ou LUIS HENRIQUE PAGONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000106

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

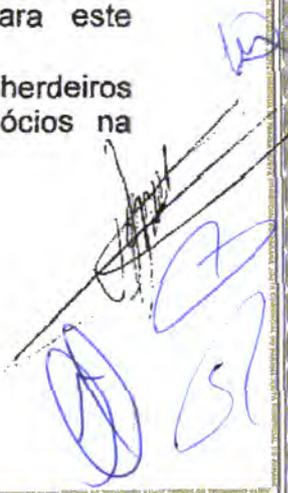
- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei da Sociedade por Ações;
- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.



FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 000107
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

